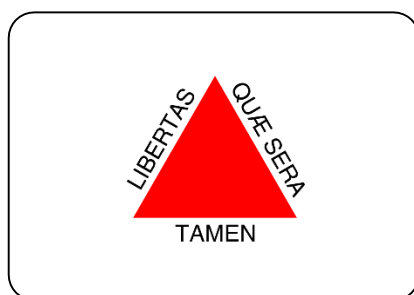


# **Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância**

**Unidade da Federação**



**MINAS GERAIS**

**2016**

**Presidente da República em Exercício**

Michel Temer

**Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP**

Dyogo Henrique de Oliveira

**Secretaria de Gestão – SEGES**

Gleisson Cardoso Rubin

**Departamento de Logística – DELOG**

Wesley Rodrigo Couto Lira

**Coordenação Geral de Normas – CGNOR**

Andréa Regina Lopes Ache

**Equipe da Coordenação-Geral de Normas – CGNOR/DELOG/SEGES**

Andréa Regina Lopes Ache

Antônio Manoel Marques Guedes da Cruz Júnior

Damires Renata Pereira Lima

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Jairo José Gonçalves

Kadu Freire de Abreu

Manuela de Olinda dos Santos S. Pires

Maria Arcângela Silva Casagrande

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Sandra Caldas Fernandes da Silveira

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Weberson Pereira da Silva

## APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos Serviços de Vigilância no âmbito da Administração Pública Federal Autárquica e Fundacional para cada Unidade da Federação.

A fixação dos Valores Limites para os Serviços de Vigilância, e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), sendo que os insumos foram parametrizados com base na média ponderada dos anos anteriores. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do supervisor.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor Publicado no Portal de Compras do Governo Federal; e
- b) Memória de Cálculo do Estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do Cenário Máximo e Mínimo.

## **INTRODUÇÃO**

Os valores limites estabelecidos nas Portarias da Secretaria de Gestão (SEGES) consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

As Portarias de Valores Limites referem-se à Vigilância Armada, observadas as especificidades dos serviços regulamentados pelos órgãos competentes, nos termos da Lei nº 7.102/83.

Os valores limites estabelecidos nesta Portaria observaram as seguintes escalas de trabalho:

I – Posto de Vigilância – 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Os valores limites estabelecidos nesta Portaria não limitam a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

**VIGILÂNCIA 2016****Limites Mínimos e Máximo para  
Contratação de Serviços de Vigilância - R\$  
18/03/2016**

Unidade da Federação	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
MG	11.718,99	12.570,77	14.793,49	16.724,43	6.000,51	6.465,39

Obs: Considerando os valores limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Gestão, orienta-se que as incidências que embasam os cálculos das ausências legais sejam elaboradas em conformidade com o histórico das contratações de cada órgão ou entidade, de forma a representar a realidade de cada contratação.

**CENÁRIO MÁXIMO**

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: **MG000352/2016**

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

**Composição da Remuneração:**

- **Salário Base**
- **Adicional de Periculosidade**
- **Adicional Noturno**
- **Hora Extra no Feriado Trabalhado**

<b>SALÁRIO BASE</b>	
<b>Salário do Vigilante</b>	<b>1.503,90</b>

No caso de não estar previsto o salário base nem gratificação de função de Supervisor se determina o salário base da seguinte forma:

<b>GRATIFICAÇÃO DO SUPERVISOR</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Gratificação</b>	<b>Total</b>
Supervisor	1.503,90	46,18%	694,50	<b>2.198,40</b>

**Cálculo da Gratificação do Supervisor:**

**Base de cálculo:** Salário base do Vigilante

**Percentual:** **46,18%** média calculada com base nos dados do ano anterior, sendo ele a diferença dos salários dos vigilantes com as dos supervisores.

<b>Acréscimo de Salário do Supervisor em relação ao do Vigilante - 2016</b>				
<b>Valores das Convenções Coletivas de 2015</b>				
<b>UF</b>	<b>Salário base do Vigilante Previsto na CCT</b>	<b>Salário base do Supervisor Previsto na CCT</b>	<b>Acréscimo do Supervisor informado na CCT</b>	<b>Acréscimo em Percentual do salário base do Supervisor</b>
Acre	939,18	1.578,83		<b>68,11%</b>
Amapá	1.325,74	1.971,01		<b>48,67%</b>
Amazonas	984,70	1.378,58		<b>40,00%</b>
Bahia	900,19		50,00%	<b>50,00%</b>
Ceará	1.017,79	1.226,69		<b>20,52%</b>
Distrito Federal	1.693,54	2.031,36		<b>19,95%</b>
Espirito Santo	1.135,93	1.524,11		<b>34,17%</b>
Goiás	1.104,86		15,00%	<b>15,00%</b>
Maranhão	919,14	1.812,69		<b>97,22%</b>
Mato Grosso	986,15		30,00%	<b>30,00%</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS - Versão 1.0

Acréscimo de Salário do Supervisor em relação ao do Vigilante - 2016				
Valores das Convenções Coletivas de 2015				
UF	Salário base do Vigilante Previsto na CCT	Salário base do Supervisor Previsto na CCT	Acréscimo do Supervisor informado na CCT	Acréscimo em Percentual do salário base do Supervisor
Pará	1.091,48	1.648,86		<b>51,07%</b>
Paraná	1.400,00		10,00%	<b>10,00%</b>
Rio de Janeiro	1.162,00	1.287,20		<b>10,77%</b>
Rondônia	1.024,96	1.763,98		<b>72,10%</b>
Roraima	840,00	1.127,00		<b>34,17%</b>
São Paulo	1.218,15	2.128,28		<b>74,71%</b>
Tocantins	1.132,77		10,00%	<b>10,00%</b>
<b>Média Nacional</b>	<b>1.110,39</b>	<b>1.623,22</b>		<b>46,18%</b>

**Gratificação:** acréscimo ao salário do vigilante para obtenção do salário do supervisor.

→ **1.503,90 x 46,18% = 694,50.**

**Total:** Salário do Supervisor obtido pela média.

**Exemplo:** **1.503,90 + 694,50 = 2.198,40.**

SALÁRIO BASE	
Salário do Vigilante	<b>1.503,90</b>
Salário do Supervisor	<b>2.198,40</b>

O **Salário Base** vem previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira da CCT:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL / REAJUSTE**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2016 a 31/12/2016**

(...)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - *O piso salarial dos VIGILANTES será, a partir de 1º de Janeiro de 2016, de R\$ 1.503,90 (hum mil quinhentos e três reais e noventa centavos) mensais. Para o pessoal administrativo, o piso salarial será de R\$ 1.334,81 (hum mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) mensais, à exceção daqueles empregados que prestam serviços de faxina, Office boy contínuo, servente ou assemelhados, que terão o piso de R\$ 885,52 (oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais.”*

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.503,90	30%	<b>451,17</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.503,90	30%	<b>451,17</b>
Vigilante 44 SEM	1.503,90	30%	<b>451,17</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.198,40	30%	<b>659,52</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.198,40	30%	<b>659,52</b>
Supervisor 44 SEM	2.198,40	30%	<b>659,52</b>

O **Adicional de Periculosidade** vem previsto na Cláusula Décima Terceira da CCT:

**“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2016 a 31/12/2016**

*Assegura-se o adicional de periculosidade, nos termos do art. 193 da CLT com a nova redação dada pela Lei 12.740, de 8 de Dezembro de 2012, c/c a Portaria n° 1885, de 2 de dezembro de 2013, do MIE, no percentual de 30% (trinta por cento), a todos os empregados abrangidos por esta convenção, que exerçam atividades ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física, nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, nos termos da Norma Regulamentadora n° 16, com os devidos reflexos previstos em lei”*

**Cálculo do adicional de Periculosidade:**

**Base de cálculo:** Salário base.

**Percentual previsto na CCT:** de 30%

**O valor do adicional:** Base de Cálculo x Percentual

**Exemplo:** 1.503,90 x 30% = 451,17.

### ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 N	1.955,07	75%	40,00%	<b>586,52</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.857,92	75%	40,00%	<b>857,38</b>

\* O adicional noturno foi calculado com base na metodologia da Fundação Instituto Administração (FIA).

**Cálculo do Adicional Noturno:**

**Base de Cálculo:** Salário base + Adicional de Periculosidade.

**Proporção de Horas Noturnas:** Será utilizada a Súmula n° 60, II, TST: "Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional às horas prorrogadas". Sendo assim, serão computadas 9 horas das 12 horas totais da jornada (período das 22:00 horas até as 7:00 horas do dia seguinte). Foi calculada a proporção de horas noturnas em percentual, dividindo-se o número de horas sobre as quais incide o adicional noturno pelo número total de horas da jornada de trabalho (12 horas). Em geral isso **significa 9/12 horas, ou seja, 75% da escala de 12 horas.**

**Percentual:** Previsto na Cláusula Décima Segunda:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL NOTURNO**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2016 a 31/12/2016**

*Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h00min e 05h00min fará jus ao adicional noturno de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário hora normal. Em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.”*

**O valor de adicional noturno:** Base de Cálculo x Proporção x Percentual

**Exemplo:** 1.955,07 x 75% x 40% = 586,52.



<b>REPERCUSSÃO DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO NO ADICIONAL NOTURNO</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Dias a folgar</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 N	586,52	15	4	<b>156,41</b>
Supervisor 12 x 36 N	857,38	15	4	<b>228,63</b>

O Descanso Semanal Remunerado - DSR tem sua previsão legal sustentada no art. 1º da Lei nº 605/49 que dispõe: *"Todo empregado tem direito ao repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos e, nos limites das exigências técnicas das empresas, nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local"*.

### Cálculo do DSR sobre o Adicional Noturno:

**Base de Cálculo:** valor do adicional noturno.

**Dias Trabalhados:** Como o adicional noturno é um adicional previsto para uma jornada 12x36 (noturna), contabilizou-se para cálculo dos valores limites **15 (quinze) dias**.

**Dias a folgar:** número de domingos no mês = **4** (quatro) domingos.

**Valor do DSR:** Base de Cálculo ÷ Dias Trabalhados x Dias a folgar

**Exemplo:**  $(586,52 \div 15) \times 4 = 156,41$ .

<b>VALOR DO ADICIONAL NOTURNO COM DSR</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Adicional Noturno</b>	<b>DSR</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	586,52	156,41	<b>742,93</b>
Supervisor 12 x 36 D	857,38	228,63	<b>1.086,01</b>

O **Valor do total** do adicional noturno considera o somatório do Adicional Noturno e o Descanso Semanal Remunerado.

**Exemplo:**  $586,52 + 156,41 = 742,93$ .

## HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO

**Previsão legal:** Súmula nº 444 do TST.

**“JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. LEI. ESCALA DE 12 POR 36. VALIDADE. - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 - republicada em decorrência do despacho proferido no processo TST-PA-504.280/2012.2 - DEJT divulgado em 26.11.2012**

*É válida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas. ”*

### Cálculo da Hora Extra no Feriado Trabalhado:

<b>Valor da hora extra</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Divisor</b>	<b>Valor Hora</b>
Vigilante - 12 X 36 D	1.955,07	220	<b>8,89</b>
Vigilante - 12 X 36 N	2.541,59	220	<b>11,55</b>
Supervisor - 12 X 36 D	2.857,92	220	<b>12,99</b>
Supervisor - 12 X 36 N	3.715,30	220	<b>16,89</b>

1º - Calcula-se quanto vale a hora do empregado.

**Base de Cálculo:** incide sobre o Salário Base, o Adicional de Periculosidade e o Adicional Noturno, sem computar o DSR do adicional noturno, tendo em vista que cada adicional tem seu próprio DSR.

**Divisor hora mês:** 220 (duzentos e vinte) horas vem previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira da CCT:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL / REAJUSTE**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Pisos Salariais estabelecidos nesta cláusula são para remunerar jornada mensal de 220 horas, esclarecendo que os respectivos salários-hora não poderão ser inferiores ao equivalente à divisão dos valores acima mencionados por 220 horas.”**

**Valor da Hora:** Base de Cálculo ÷ Divisor hora mês

**Exemplo:** 1.955,07 ÷ 220 = 8,89.

Total de horas nos feriados			
Categoria	Feriados	Horas/jornada	Total horas
Vigilante - 12 X 36 D	13	12	<b>156</b>
Vigilante - 12 X 36 N	13	12	<b>156</b>
Supervisor - 12 X 36 D	13	12	<b>156</b>
Supervisor - 12 X 36 N	13	12	<b>156</b>

2º - Calculam-se quantas horas no ano serão feriados.

**Feriados:** número de feriados nacionais e regionais de acordo com a Unidade da Federação. Poderá ser prevista a quantidade de feriados nacionais e regionais na CCT.

**Horas/jornada:** número de horas trabalhadas referentes a um dia de trabalho.

**Total de horas:** quantidade de horas que deverão ser pagas por feriado trabalhado no ano.

**Exemplo:** 13 x 12 = 156.

VALOR MENSAL HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO					
Categoria	Valor hora	Total horas	Parcela Trabalhada	Adicional Hora Extra	Valor
Vigilante - 12 X 36 D	8,89	156	50%	100%	<b>57,76</b>
Vigilante - 12 X 36 N	11,55	156	50%	100%	<b>75,09</b>
Supervisor - 12 X 36 D	12,99	156	50%	100%	<b>84,44</b>
Supervisor - 12 X 36 N	16,89	156	50%	100%	<b>109,77</b>

3º - Calcula-se o valor da hora extra no Feriado trabalhado:

**Valor hora:** custo da hora de trabalho.

**Total de Horas:** total de horas trabalhadas em feriados ao longo do ano.

**Parcela Trabalhada:** porcentagem de 50% dos vigilantes que estarão trabalhando no feriado.

**Adicional Hora Extra:** aumento de 100% pelo feriado trabalhado.

**Valor Mensal:** (Valor hora x Total de horas x Parcela Trabalhada x Adicional Hora Extra) ÷ 12

**Exemplo:** (8,89 x 156 x 50% x 100%) ÷ 12 = 57,76.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS - Versão 1.0

REPERCUSSÃO DO DSR - HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO									
Categoria	Valor Hora	Total Horas/ano	Dias/ano	Feriados	Parcela Trabalhada	Dias ano Sem Feriado e Domingos	Nº Meses	Subtotal	Total
Vigilante - 12 X 36 D	8,89	156	365	13	50,00%	300	12,00	0,02168	<b>12,55</b>
Vigilante - 12 X 36 N	11,55	156	365	13	50,00%	300	12,00	0,02168	<b>16,31</b>
Supervisor - 12 X 36 D	12,99	156	365	13	50,00%	300	12,00	0,02168	<b>18,34</b>
Supervisor - 12 X 36 N	16,89	156	365	13	50,00%	300	12,00	0,02168	<b>23,85</b>

O Descanso Semanal Remunerado - DSR tem sua previsão legal assentada no art. 1º da Lei nº 605/49 que dispõe: *"Todo empregado tem direito ao repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos e, nos limites das exigências técnicas das empresas, nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local"*.

### Cálculo do DSR sobre a Hora Extra no Feriado Trabalhado:

**Valor hora:** custo da hora de trabalho

**Total de Horas:** total de horas trabalhadas em feriados ao longo do ano.

**Dias do ano:** 365 dias.

**Feriados:** número de feriados no ano para a região.

**Parcela Trabalhada:** porcentagem de **50%** dos vigilantes que estarão trabalhando no feriado.

**Dias no ano sem domingos e feriados:** aproximadamente a quantidade de dias do ano sem contar com os domingos e feriados.

(Dias no ano ÷ 7 dias x 6 dias) - feriados  $\Rightarrow (365 \div 7 \times 6) - 13 = 300$

**Subtotal:** parcela mensal de horas a serem trabalhadas nos feriados, diluída nos dias do ano.

(Total de horas ÷ número de meses x parcela trabalhada) ÷ Dias no ano sem feriados e domingos

$\Rightarrow (156 \div 12 \times 50\%) \div 300 = 0,02168$

**Total:** valor do DSR para Hora Extra no Feriado Trabalhado.

Valor da hora x (dias no ano – dias no ano sem domingos e feriados) x Subtotal

**Exemplo:**  $8,89 \times (365 - 300) \times 0,02168 = 12,55$ .

HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO E DSR			
Categoria	Hora Extra	DSR	Total
Vigilante - 12 X 36 D	57,76	12,55	<b>70,31</b>
Vigilante - 12 X 36 N	75,09	16,31	<b>91,41</b>
Supervisor - 12 X 36 D	84,44	18,34	<b>102,78</b>
Supervisor - 12 X 36 N	109,77	23,85	<b>133,62</b>

O **Valor do total** da hora extra no feriado trabalhado considera o somatório da hora extra no feriado trabalhado e o DSR.

**Exemplo:**  $57,76 + 12,55 = 70,31$ .

<b>MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Periculosidade</b>	<b>Adicional Noturno</b>	<b>Hora extra No Feriado</b>	<b>TOTAL</b>
Vigilante 12 X 36 D	1.503,90	451,17		70,31	<b>2.025,38</b>
Vigilante 12 X 36 N	1.503,90	451,17	742,93	91,41	<b>2.789,40</b>
Vigilante 44 SEM	1.503,90	451,17			<b>1.955,07</b>
Supervisor 12 X 36 D	2.198,40	659,52		102,78	<b>2.960,70</b>
Supervisor 12 X 36 N	2.198,40	659,52	1.086,01	133,62	<b>4.077,55</b>
Supervisor 44 SEM	2.198,40	659,52			<b>2.857,92</b>

**Valor do Módulo 1** (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregado.

**Total:** Salário Base + Adicional de Periculosidade + Adicional Noturno + Hora Extra no Feriado Trabalhado.

**Exemplo:** **1.503,90 + 451,17 + 70,31 = 2.025,38.**

**MÓDULO 2 – INTRAJORNADA 12x36**

O pagamento da intrajornada somente deverá ocorrer, excepcionalmente, quando **não houver a sua concessão** ou **a concessão for parcial, conforme determina a súmula nº 347 do TST**, abaixo *in verbis*, tendo, assim, natureza salarial, para todos os efeitos.

*“Súmula nº 437 do TST*

**INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012**

*I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não-concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.*

*II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva.*

*III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.*

*IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT. “*

<b>VALOR DA HORA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Divisor</b>	<b>Valor Hora</b>
Vigilante - 12 X 36 D	2.025,38	220	<b>9,21</b>
Vigilante - 12 X 36 N	2.789,40	220	<b>12,68</b>

**Cálculo da Intrajornada:**

**1º** - Calcula-se quanto vale a hora do empregado.

**Base de Cálculo:** Módulo 1.

**Divisor hora mês:** 220 (duzentos e vinte) horas vem previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira da CCT.

**Valor da hora:** Base de Cálculo ÷ Divisor hora mês

**Exemplo:** **2,025,38 ÷ 220 = 9,21.**

VALOR MENSAL DA HORA PARA INTRAJORNADA			
Categoria	Valor Hora	Horas Extraordinárias	Valor Mensal da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	9,21	15	<b>138,09</b>
Vigilante - 12 X 36 N	12,68	15	<b>190,19</b>

**2º** - Calcula-se o valor mensal das horas no mês que serão computadas como intrajornada (12x36).

**Horas extraordinárias no mês:** uma hora de trabalho a cada dia → **1 hora x 15 dias = 15 horas extras**

**Valor mensal das horas extraordinárias:** Valor da Hora x horas extraordinárias.

**Exemplo:** **9,21 x 15 = 138,09.**

MÓDULO 2 - INTRAJORNADA 12x36			
Categoria	Valor Mensal da Hora	Percentual	Intrajornada Mensal
Vigilante - 12 X 36 D	138,09	60%	<b>82,86</b>
Vigilante - 12 X 36 N	190,19	60%	<b>114,11</b>

**3º** - Calcula-se o valor da intrajornada 12x36:

**Valor mensal das horas extraordinárias.**

**Percentual de hora extra:** Previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Trigésima Segunda da CCT:

**“CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DURAÇÃO DA JORNADA**

(...)

**PARÁGRAFO OITAVO** — A partir de 1 de abril de 2010, para os empregados que trabalham nas jornadas de 12x36 e de 8:00 horas diárias, é obrigatória a concessão de intervalo para repouso/alimentação, o qual corresponderá a 1 ( uma ) hora. Na hipótese de não concessão deste intervalo, o empregador obriga-se a remunerar o período correspondente com acréscimo de 60% sobre o valor da hora normal de trabalho, conforme disposto no art. 71, § 40, da CLT.”

**Intrajornada Mensal:** valor a ser pago ao empregado pela não concessão integral do repouso ou refeição, conforme previsto no art. 71 da CLT.

Valor mensal da hora x Percentual.

**Exemplo:** **138,09 x 60% = 82,86.**

**MÓDULO 3 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS**

**Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:**

- **Submódulo 3.1 – 13º Salário e Adicional de Férias.**
- **Submódulo 3.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**
- **Submódulo 3.3 – Benefícios mensais e diários.**

**SUBMÓDULO 3.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

<b>13ª SALÁRIO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	2.108,24	8,34%	<b>175,83</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.903,51	8,34%	<b>242,15</b>
Vigilante 44 SEM	1.955,07	8,34%	<b>163,05</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.960,70	8,34%	<b>246,92</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.077,55	8,34%	<b>340,07</b>
Supervisor 44 SEM	2.857,92	8,34%	<b>238,35</b>

Para os empregados admitidos no curso do ano, o adiantamento corresponderá à metade de 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias.

**Base de Cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2.

**Percentual:** 8,34 % que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ . Para efeito de cálculo do valor limite o valor foi arredondado.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:**  $2.108,24 \times 8,34\% = 175,83$ .

<b>ADICIONAL DE FÉRIAS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Alíquota adicional</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	2.108,24	8,34%	33,34%	<b>58,62</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.903,51	8,34%	33,34%	<b>80,73</b>
Vigilante 44 SEM	1.955,07	8,34%	33,34%	<b>54,36</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.960,70	8,34%	33,34%	<b>82,32</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.077,55	8,34%	33,34%	<b>113,38</b>
Supervisor 44 SEM	2.857,92	8,34%	33,34%	<b>79,47</b>

*“Art. 143 - É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”*

**Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2.**

**Percentual: 8,34 %** que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ . Para efeito de cálculo do valor limite o valor foi arredondado.

**Alíquota do Adicional: 33,34 %** que corresponde a  $1 \div 3 = 33,3333$ . Para efeito de cálculo do valor limite o valor foi arredondado.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

Exemplo: **2.108,24 x 8,34% x 33,34% = 58,62.**

<b>SUBMÓDULO 3.1 - 13º SALÁRIO e ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>13º Salário</b>	<b>Adicional de Férias</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	175,83	58,62	<b>234,45</b>
Vigilante 12 x 36 N	242,15	80,73	<b>322,89</b>
Vigilante 44 SEM	163,05	54,36	<b>217,41</b>
Supervisor 12 x 36 D	246,92	82,32	<b>329,25</b>
Supervisor 12 x 36 N	340,07	113,38	<b>453,45</b>
Supervisor 44 SEM	238,35	79,47	<b>317,82</b>

**Total do Submódulo 3.1:** 13ª Salário + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente).

**Valor:** **175,83 + 58,62 = 234,45.**

### **SUBMÓDULO 3.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

<b>Composição do GPS e FGTS</b>	
<b>Encargos</b>	<b>Percentual</b>
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>

GPS - Guia da Previdência Social			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.342,69	28,80%	<b>674,69</b>
Vigilante 12 x 36 N	3.226,40	28,80%	<b>929,20</b>
Vigilante 44 SEM	2.172,48	28,80%	<b>625,68</b>
Supervisor 12 x 36 D	3.289,95	28,80%	<b>947,51</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.530,99	28,80%	<b>1.304,93</b>
Supervisor 44 SEM	3.175,74	28,80%	<b>914,61</b>

**Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Submódulo 3.1.**

**Percentual:** Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

**Valor:** incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo:** **2.342,69 x 28,80% = 674,69.**

FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.342,69	8,00%	<b>187,41</b>
Vigilante 12 x 36 N	3.226,40	8,00%	<b>258,11</b>
Vigilante 44 SEM	2.172,48	8,00%	<b>173,80</b>
Supervisor 12 x 36 D	3.289,95	8,00%	<b>263,20</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.530,99	8,00%	<b>362,48</b>
Supervisor 44 SEM	3.175,74	8,00%	<b>254,06</b>

\*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

*“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”*

**Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Submódulo 3.1.**

**Percentual: 8%.**

**Valor:** incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo:** **2.342,69 x 8% = 187,41.**



<b>SUBMÓDULO 3.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	2.342,69	36,80%	<b>862,11</b>
Vigilante 12 x 36 N	3.226,40	36,80%	<b>1.187,32</b>
Vigilante 44 SEM	2.172,48	36,80%	<b>799,47</b>
Supervisor 12 x 36 D	3.289,95	36,80%	<b>1.210,70</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.530,99	36,80%	<b>1.667,41</b>
Supervisor 44 SEM	3.175,74	36,80%	<b>1.168,67</b>

**Base de Cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Submódulo 3.1.

**Percentual:** 36,80% (GPS e FGTS).

**Valor:** incidência dos GPS e FGTS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo:** 2.342,69 x 36,80% = 862,11.

**SUBMÓDULO 3.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

**VALE TRANSPORTE**

<b>CUSTOS DAS PASSAGENS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vales por dia</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Custo total</b>
Vigilante 12 x 36 D	3,70	2	15	<b>111,00</b>
Vigilante 12 x 36 N	3,70	2	15	<b>111,00</b>
Vigilante 44 SEM	3,70	2	22	<b>162,80</b>
Supervisor 12 x 36 D	3,70	2	15	<b>111,00</b>
Supervisor 12 x 36 N	3,70	2	15	<b>111,00</b>
Supervisor 44 SEM	3,70	2	22	<b>162,80</b>

**Valor unitário:** valor da tarifa de ônibus na capital.

**Vales por dia:** quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

**Custo total:** valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

**Exemplo:** 3,70 x 2 vales x 15 dias = 111,00.

<b>DESCONTO DE VALE TRANSPORTE</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Dias mês</b>	<b>Dias trabalhados</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor do desconto</b>
Vigilante 12 x 36 D	1.503,90	30	15	6%	<b>45,12</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.503,90	30	15	6%	<b>45,12</b>
Vigilante 44 SEM	1.503,90	30	22	6%	<b>66,17</b>
Supervisor 12 x 36 D	1.503,90	30	15	6%	<b>45,12</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.503,90	30	15	6%	<b>45,12</b>
Supervisor 44 SEM	1.503,90	30	22	6%	<b>66,17</b>

\* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985

“Art. 4º (...)

*Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. ”*

**Base de Cálculo:** salário base.

**Dias no mês:** considera-se 30 (trinta) dias.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

**Desconto:** quando não previsto na CCT será de **6%**.

**Valor do desconto:** calculado a partir da incidência de **6%** sobre a parcela do salário base diluída nos dias efetivamente trabalhados.

**Exemplo:** (Base de Cálculo ÷ dias no mês) x Dias trabalhados x Desconto = Valor do desconto

**(1.503,90 ÷ 30) x 15 x 6% = 45,12.**

<b>CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Custo total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>
Vigilante 12 x 36 D	111,00	45,12	<b>65,88</b>
Vigilante 12 x 36 N	111,00	45,12	<b>65,88</b>
Vigilante 44 SEM	162,80	66,17	<b>96,63</b>
Supervisor 12 x 36 D	111,00	45,12	<b>65,88</b>
Supervisor 12 x 36 N	111,00	45,12	<b>65,88</b>
Supervisor 44 SEM	162,80	66,17	<b>96,63</b>

**Custo total:** valor que a empresa pagará ao empregado.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:** **111,00 – 45,12 = 65,88.**

## **VALE REFEIÇÃO**

<b>VALE REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	15,00	15	<b>225,00</b>
Vigilante 12 x 36 N	15,00	15	<b>225,00</b>
Vigilante 44 SEM	15,00	22	<b>330,00</b>
Supervisor 12 x 36 D	15,00	15	<b>225,00</b>
Supervisor 12 x 36 N	15,00	15	<b>225,00</b>
Supervisor 44 SEM	15,00	22	<b>330,00</b>

**Valor diário:** previsto na Cláusula Décima Quinta da CCT:

## “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TIQUETE REFEIÇÃO

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2016 a 31/12/2016**

*As partes convenientes ajustam que, a partir de 1º de janeiro de 2016, as empresas ficam obrigadas a conceder Ticket Refeição, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), por dia efetivamente trabalhado, a todos os empregados, independentemente do regime de trabalho.”*

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

**Valor:** valor mensal que o empregado recebe de vale alimentação/refeição.

**Exemplo:**  $15,00 \times 15 = 225,00$ .

DESCONTO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Valor Mensal	Desconto	Valor
Vigilante 12 x 36 D	225,00	10%	<b>22,50</b>
Vigilante 12 x 36 N	225,00	10%	<b>22,50</b>
Vigilante 44 SEM	330,00	10%	<b>33,00</b>
Supervisor 12 x 36 D	225,00	10%	<b>22,50</b>
Supervisor 12 x 36 N	225,00	10%	<b>22,50</b>
Supervisor 44 SEM	330,00	10%	<b>33,00</b>

**Base de Cálculo:** Valor Mensal do Benefício.

**Desconto:** previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Terceira da CCT:

## “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TIQUETE REFEIÇÃO

(...)

*PARÁGRAFO SEXTO - As empresas poderão deduzir até 10% do valor do ticket indicado no caput desta cláusula, ensejando o valor facial líquido de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos)”*

**Valor do desconto:** Valor Mensal do Benefício x Desconto do Benefício

**Exemplo:**  $225,00 \times 10\% = 22,50$ .

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo Efetivo
Vigilante 12 x 36 D	225,00	22,50	<b>202,50</b>
Vigilante 12 x 36 N	225,00	22,50	<b>202,50</b>
Vigilante 44 SEM	330,00	33,00	<b>297,00</b>
Supervisor 12 x 36 D	225,00	22,50	<b>202,50</b>
Supervisor 12 x 36 N	225,00	22,50	<b>202,50</b>
Supervisor 44 SEM	330,00	33,00	<b>297,00</b>

**Custo total:** valor mensal do benefício.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:**  $225,00 - 22,50 = 202,50$ .

<b>CESTA BÁSICA</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Custo efetivo</b>
Vigilante 12 x 36 D	<b>105,93</b>
Vigilante 12 x 36 N	<b>105,93</b>
Vigilante 44 SEM	<b>105,93</b>
Supervisor 12 x 36 D	<b>105,93</b>
Supervisor 12 x 36 N	<b>105,93</b>
Supervisor 44 SEM	<b>105,93</b>

\* Previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta da CCT:

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA BÁSICA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido que o valor mínimo da cesta básica será de R\$ 105,93 (cento e cinco reais e noventa e três centavos).”

<b>ASSISTÊNCIA MÉDICA E PROGRAMA COMBATE A VIGILÂNCIA CLANDESTINA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Assistência Médica</b>	<b>Vigilância Clandestina</b>	<b>Custo Efetivo</b>
Vigilante 12 x 36 D	85,46	4,00	<b>89,46</b>
Vigilante 12 x 36 N	85,46	4,00	<b>89,46</b>
Vigilante 44 SEM	85,46	4,00	<b>89,46</b>
Supervisor 12 x 36 D	85,46	4,00	<b>89,46</b>
Supervisor 12 x 36 N	85,46	4,00	<b>89,46</b>
Supervisor 44 SEM	85,46	4,00	<b>89,46</b>

\* Previsto nas Cláusulas Décima Sétima e Quinquagésima Oitava da CCT:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS PARA CUSTEIO DE PLANO DE ASSISTENCIA MÉDICA**

Fica mantida, pelo presente instrumento normativo, a contribuição das empresas para custeio de plano de assistência médica, conforme a legislação vigente, cabendo às mesmas participarem do custo com o valor fixo mensal de R\$ 85,46 (oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) por empregado, valor este que será repassado às operadoras dos respectivos convênios, que serão selecionadas e **indicadas** pelos sindicatos laborais.”

**“CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As empresas abrangidas pela presente CCT, no intuito de contribuir com as atividades do Programa de Combate à Vigilância Clandestina, bem como com outras atividades sociais, educativas, de comunicação e/ou de relevância pública que as entidades sindicais convenientes venham a prestar, destinarão à entidade sindical patronal (SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS), signatária deste instrumento coletivo, mensalmente, a importância de R\$ 4,00 (quatro reais) por empregado, sem nada descontar deste, valor que deverá ser recolhido ao sindicato até o décimo dia de cada mês, mediante boleto bancário emitido pelo SINDESP/MG.”

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS - Versão 1.0

SUBMÓDULO 3.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Cesta Básica	Assistência Médica	TOTAL
Vigilante 12 x 36 D	65,88	202,50	105,93	89,46	<b>463,77</b>
Vigilante 12 x 36 N	65,88	202,50	105,93	89,46	<b>463,77</b>
Vigilante 44 SEM	96,63	297,00	105,93	89,46	<b>589,02</b>
Supervisor 12 x 36 D	65,88	202,50	105,93	89,46	<b>463,77</b>
Supervisor 12 x 36 N	65,88	202,50	105,93	89,46	<b>463,77</b>
Supervisor 44 SEM	96,63	297,00	105,93	89,46	<b>589,02</b>

\* Somatório dos benefícios mensais e diários

MÓDULO 3 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante 12 x 36 D	234,45	862,11	463,77	<b>1.560,33</b>
Vigilante 12 x 36 N	322,89	1.187,32	463,77	<b>1.973,98</b>
Vigilante 44 SEM	217,41	799,47	589,02	<b>1.605,91</b>
Supervisor 12 x 36 D	329,25	1.210,70	463,77	<b>2.003,72</b>
Supervisor 12 x 36 N	453,45	1.667,41	463,77	<b>2.584,63</b>
Supervisor 44 SEM	317,82	1.168,67	589,02	<b>2.075,51</b>

\* Somatório dos Submódulos 3.1, 3.2, 3.3.

## MÓDULO 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

### Composição da provisão para Rescisão

- **Submódulo 4.1 – Aviso Prévio Indenizado.**
- **Submódulo 4.2 – Aviso Prévio Trabalhado.**
- **Submódulo 4.3 – Demissão por justa causa.**

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para Minas Gerais no serviço de vigilância temos os seguintes percentuais:

PERCENTUAIS POR TIPOS DE DESLIGAMENTOS	
Tipos	Vigilante
Demissão SEM justa Causa	75,05%
Demissão COM justa Causa	2,12%
Desligamentos OUTROS TIPOS	22,83%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **10 %** para aviso prévio trabalhado e de **90%** para o aviso prévio indenizado.

SEM justa Causa - TRABALHADO	7,51%
SEM justa Causa - INDENIZADO	67,55%

## SUBMÓDULO 4.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Valor para cálculo do Aviso Prévio Indenizado			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.923,56	12	<b>243,63</b>
Vigilante 12 x 36 N	3.856,88	12	<b>321,41</b>
Vigilante 44 SEM	2.935,30	12	<b>244,61</b>
Supervisor 12 x 36 D	3.914,14	12	<b>326,18</b>
Supervisor 12 x 36 N	5.223,63	12	<b>435,30</b>
Supervisor 44 SEM	4.018,82	12	<b>334,90</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 (sem a incidência da hora extra no feriado trabalhado) + Módulo 2 + Módulo 3 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

**Número de meses:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.**

Base de cálculo ÷ Número de meses.

**Exemplo:** 2.923,56 ÷ 12 = 243,63.

Multa do FGTS no Aviso Prévio Indenizado				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.272,37	8%	50%	<b>90,89</b>
Vigilante 12 x 36 N	3.135,00	8%	50%	<b>125,40</b>
Vigilante 44 SEM	2.172,48	8%	50%	<b>86,90</b>
Supervisor 12 x 36 D	3.187,17	8%	50%	<b>127,49</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.397,38	8%	50%	<b>175,90</b>
Supervisor 44 SEM	3.175,74	8%	50%	<b>127,03</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 (sem a incidência da hora extra no feriado trabalhado) + Módulo 2 + Submódulo 3.1.

**Percentual:** alíquota de 8%.

**Alíquota do Adicional:** corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

**Exemplo:** 2.272,37 x 8% x 50% = 90,89.

Custo Total do Aviso Prévio Indenizado			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	334,53	67,55%	<b>225,96</b>
Vigilante 12 x 36 N	446,81	67,55%	<b>301,80</b>
Vigilante 44 SEM	331,51	67,55%	<b>223,92</b>
Supervisor 12 x 36 D	453,66	67,55%	<b>306,43</b>
Supervisor 12 x 36 N	611,20	67,55%	<b>412,83</b>
Supervisor 44 SEM	461,93	67,55%	<b>312,01</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS.

**Percentual:** 90% das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:** 334,53 x 67,55% = 225,96.

**SUBMÓDULO 4.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

Valor para cálculo do Aviso Prévio Trabalhado			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Vigilante 12 x 36 D	3.668,57	12	<b>305,71</b>
Vigilante 12 x 36 N	4.877,49	12	<b>406,46</b>
Vigilante 44 SEM	3.560,98	12	<b>296,75</b>
Supervisor 12 x 36 D	4.964,43	12	<b>413,70</b>
Supervisor 12 x 36 N	6.662,17	12	<b>555,18</b>
Supervisor 44 SEM	4.933,43	12	<b>411,12</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

**Número de meses:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.**

Base de cálculo ÷ Número de meses.

**Exemplo:** 3.668,57 ÷ 12 = 305,71.

Multa do FGTS no Aviso Prévio Trabalhado				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.342,69	8%	50%	<b>93,71</b>
Vigilante 12 x 36 N	3.226,40	8%	50%	<b>129,06</b>
Vigilante 44 SEM	2.172,48	8%	50%	<b>86,90</b>
Supervisor 12 x 36 D	3.289,95	8%	50%	<b>131,60</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.530,99	8%	50%	<b>181,24</b>
Supervisor 44 SEM	3.175,74	8%	50%	<b>127,03</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Submódulo 3.1.

**Percentual:** alíquota de 8%.

**Alíquota do Adicional:** corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

**Exemplo:** 2.342,69 x 8% x 50% = 93,71.

Custo Total do Aviso Prévio Trabalhado			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	399,42	7,51%	<b>29,98</b>
Vigilante 12 x 36 N	535,51	7,51%	<b>40,19</b>
Vigilante 44 SEM	383,65	7,51%	<b>28,79</b>
Supervisor 12 x 36 D	545,30	7,51%	<b>40,92</b>
Supervisor 12 x 36 N	736,42	7,51%	<b>55,27</b>
Supervisor 44 SEM	538,15	7,51%	<b>40,39</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + multa do FGTS.

**Percentual:** 10% das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual

**Exemplo:** **399,42 x 7,51% = 29,98.**

### SUBMÓDULO 4.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

VALOR PARA CÁLCULO DA RESCISÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Nº de meses	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.108,24	12	<b>175,69</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.903,51	12	<b>241,96</b>
Vigilante 44 SEM	1.955,07	12	<b>162,92</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.960,70	12	<b>246,73</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.077,55	12	<b>339,80</b>
Supervisor 44 SEM	2.857,92	12	<b>238,16</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2.

**Número de meses:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor:** Base de cálculo ÷ Número de meses.

**Exemplo:** **2.108,24 ÷ 12 = 175,69.**

CUSTO TOTAL DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	175,69	2,12%	<b>3,72</b>
Vigilante 12 x 36 N	241,96	2,12%	<b>5,13</b>
Vigilante 44 SEM	162,92	2,12%	<b>3,45</b>
Supervisor 12 x 36 D	246,73	2,12%	<b>5,23</b>
Supervisor 12 x 36 N	339,80	2,12%	<b>7,20</b>
Supervisor 44 SEM	238,16	2,12%	<b>5,05</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de demissão com justa causa.

**Percentual:** Dados do CAGED.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:** **175,69 x 2,12% = 3,72.**



<b>MÓDULO 4 - RESCISÃO</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 4.1</b>	<b>Submódulo 4.2</b>	<b>Submódulo 4.3</b>	<b>Total</b>
Vigilante 12 x 36 D	225,96	29,98	3,72	<b>259,66</b>
Vigilante 12 x 36 N	301,80	40,19	5,13	<b>347,12</b>
Vigilante 44 SEM	223,92	28,79	3,45	<b>256,16</b>
Supervisor 12 x 36 D	306,43	40,92	5,23	<b>352,58</b>
Supervisor 12 x 36 N	412,83	55,27	7,20	<b>475,31</b>
Supervisor 44 SEM	312,01	40,39	5,05	<b>357,45</b>

\* Total da provisão para rescisão.

**MÓDULO 5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA**

Considerando os valores limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Gestão, para a composição do Módulo “Custo de Reposição do Profissional Ausente”, **orienta-se** aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional que a referida composição seja elaborada em conformidade com o **histórico das contratações passadas**, no que diz respeito às **incidências que embasam os cálculos das ausências legais**.

**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**

- **Submódulo 5.1 – Ausências legais.**
- **Submódulo 5.2 – Intervalo para Repouso/alimentação - 44 horas semanais.**

**SUBMÓDULO 5.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS**

<b>CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Custo diário</b>
Vigilante 12 x 36 D	3.928,22	15	<b>261,88</b>
Vigilante 12 x 36 N	5.224,61	15	<b>348,31</b>
Vigilante 44 SEM	3.817,14	22	<b>173,51</b>
Supervisor 12 x 36 D	5.317,01	15	<b>354,47</b>
Supervisor 12 x 36 N	7.137,48	15	<b>475,83</b>
Supervisor 44 SEM	5.290,88	22	<b>240,49</b>

O custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago toda vez que um empregado estiver ausente e será necessária sua reposição.

**1º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:**

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.**

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

**Custo diário:** Base de cálculo ÷ Dias trabalhados.

**Exemplo: 3.928,22 ÷ 15 = 261,88.**

<b>ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Dias férias</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Total de Dias</b>
Vigilante 12 x 36 D	15	28	<b>43</b>
Vigilante 12 x 36 N	15	28	<b>43</b>
Vigilante 44 SEM	22	28	<b>50</b>
Supervisor 12 x 36 D	15	28	<b>43</b>
Supervisor 12 x 36 N	15	28	<b>43</b>
Supervisor 44 SEM	22	28	<b>50</b>

2º - Para a estimativa da necessidade de reposição do profissional ausente para o ano de 2016, adotou-se a média de **43** (quarenta e três) dias para jornada 12x36 e **50** (cinquenta) dias para a jornada de 44 horas semanais.

### CÁLCULO PARA AUSÊNCIAS NA JORNADA 12X36:

12x36		
Ausências	Incidência	Cálculo
Paternidade	5,00%	$(20 \div 15) \div 12 \times 0,45$
Ausência Legal	4,44%	$(8 \div 15) \div 12$
Acidente de Trabalho	0,83%	$(15 \div 15) \div 12 \times 0,1$
Férias	8,33%	$(15 \div 15) \div 12$
Maternidade	5,00%	$(180 \div 15) \div 12 \times 0,05$
<b>TOTAL</b>	<b>23,61%</b>	

#### Paternidade

**Previsão legal:** inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

*“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:*

*II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1o do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”*

**Incidência:** (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses x percentual

**Dias de ausências:** 20 (vinte) dias de ausência paternidade

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

**Número de meses:** 12 meses

**Percentual:** 45% do total da mão de obra, considerando que 90% dos empregados são homens no serviço de vigilância e metade deles usufruirá da licença paternidade.

\* Converte essa incidência para dias: aplica-se o percentual de 45% sobre os 20 dias = 9 dias.

**Exemplo:** (20 dias ÷ 15 dias) ÷ 12 meses x 45% = 5%

## Ausência Legal

**Previsão legal:** incisos I, II, X, XI do art. 473 da CLT:

*“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)*

*II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967).*

*X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).*

*XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016). ”*

**Incidência:** (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses

**Dias de ausências:** 8 (oito) dias de ausências legais.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

**Número de meses:** 12 meses

**Exemplo:** (8 dias ÷ 15 dias) ÷ 12 meses = 4,44%

## Acidente de Trabalho

**Previsão legal:** § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

*“Art. 43 (...)*

*§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”*

**Incidência:** (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses x percentual

**Dias de ausências:** 15 (quinze) dias de afastamento.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

**Número de meses:** 12 meses

**Percentual:** 10% (dez por cento) do total da mão de obra.

\* Converte essa incidência para dias, aplicando o percentual de 10% sobre os 15 dias de ausência que são equivalentes a aproximadamente 2 dias.

**Exemplo:** (15 dias ÷ 15 dias) ÷ 12 meses x 10% = 0,83%

## Férias

**Previsão legal:** art. 129 da CLT

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

**Incidência:** (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses

**Dias de ausências:** 15 (quinze) dias de férias.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

**Número de meses:** 12 meses

**Exemplo:** (15 dias ÷ 15 dias) ÷ 12 meses = 8,33%

### Licença Maternidade

**Previsão legal:** inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

**Incidência:** (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses x percentual

**Dias de ausências:** 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

**Número de meses:** 12 meses

**Percentual:** 5% do total da mão de obra, considerando que 10% dos empregados são mulheres no serviço de vigilância e metade delas usufruirá da licença maternidade.

\* Converte essa incidência para dias, aplicando o percentual de 5% sobre os 180 dias que são equivalentes a 9 dias.

**Exemplo:** (180 dias ÷ 15 dias) ÷ 12 meses x 5% = 5%

### CÁLCULO PARA AUSÊNCIAS NA JORNADA 44 HORAS SEMANAIS

44 horas semanais		
Ausências	Incidência	Cálculo
Paternidade	3,409%	$(20 \div 22) \div 12 \times 0,45$
Ausência Legal	3,03%	$(8 \div 22) \div 12$
Acidente de Trabalho	0,57%	$(15 \div 22) \div 12 \times 0,1$
Férias	8,33%	$(22 \div 22) \div 12$
Maternidade	3,41%	$(180 \div 22) \div 12 \times 0,05$
<b>TOTAL</b>	<b>18,75%</b>	

### Paternidade

**Previsão legal:** inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)”

**Incidência: (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses x percentual**

**Dias de ausências: 20** (vinte) dias de ausência paternidade

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = **22** (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

**Número de meses: 12 meses**

**Percentual: 45%** do total da mão de obra, considerando que **90%** dos empregados são homens no serviço de vigilância e metade deles usufruirá da licença paternidade.

\* Converte essa incidência para dias, aplicando o percentual de **45%** sobre os **20** dias que são equivalentes a **9 dias**.

**Exemplo: (20 dias ÷ 22 dias) ÷ 12 meses x 45% = 3,409%**

## Ausência Legal

**Previsão legal:** incisos I, II, X, XI do art. 473 da CLT:

*I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)*

*II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967).*

*X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).*

*XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016). ”*

**Incidência: (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses**

**Dias de ausências: 8** (oito) dias de ausências legais.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = **22** (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

**Número de meses: 12 meses**

**Exemplo: (8 dias ÷ 22 dias) ÷ 12 meses = 3,03%**

## Acidente de Trabalho

**Previsão legal:** § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

“Art. 43 (...)

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”

**Incidência:**  $(\text{dias de ausências} \div \text{dias trabalhados}) \div \text{número de meses} \times \text{percentual}$

**Dias de ausências:** 15 (quinze) dias de afastamento.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

**Número de meses:** 12 meses

**Percentual:** 10% do total da mão de obra.

\* Converte essa incidência para dias, aplicando o percentual de 10% sobre os 15 dias de ausência que são equivalentes a aproximadamente **2 dias**.

**Exemplo:**  $(15 \text{ dias} \div 22 \text{ dias}) \div 12 \text{ meses} \times 10\% = 0,57\%$

## Férias

**Previsão legal:** art. 129 da CLT

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

**Incidência:**  $(\text{dias de ausências} \div \text{dias trabalhados}) \div \text{número de meses}$

**Dias de ausências:** 22 (vinte e dois) dias de férias.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

**Número de meses:** 12 meses

**Exemplo:**  $(22 \text{ dias} \div 22 \text{ dias}) \div 12 \text{ meses} = 8,33\%$

## Licença Maternidade

**Previsão legal:** inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

**Incidência:**  $(\text{dias de ausências} \div \text{dias trabalhados}) \div \text{número de meses} \times \text{percentual}$

**Dias de ausências:** 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

**Número de meses:** 12 meses

**Percentual:** 5% do total da mão de obra, considerando que 10% dos empregados são mulheres no serviço de vigilância e metade delas usufruirá da licença maternidade.

\* Converte essa incidência para dias, aplicando o percentual de 5% sobre os 180 dias que são equivalentes a **9 dias**.

**Exemplo:**  $(180 \text{ dias} \div 22 \text{ dias}) \div 12 \text{ meses} \times 5\% = 3,41\%$

<b>SUBMÓDULO 5.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Custo diário</b>	<b>Necessidade de Reposição</b>	<b>Custo anual</b>	<b>Custo Mensal</b>
Vigilante 12 x 36 D	261,88	43	11.260,91	<b>938,41</b>
Vigilante 12 x 36 N	348,31	43	14.977,20	<b>1.248,10</b>
Vigilante 44 SEM	173,51	50	8.675,32	<b>722,94</b>
Supervisor 12 x 36 D	354,47	43	15.242,09	<b>1.270,17</b>
Supervisor 12 x 36 N	475,83	43	20.460,77	<b>1.705,06</b>
Supervisor 44 SEM	240,49	50	12.024,72	<b>1.002,06</b>

**3º** Calcula-se o Custo de Reposição do Profissional Ausente nas ausências legais:

**Custo diário:** valor do empregado por dia.

**Necessidade de reposição:** total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

**Custo anual:** **Custo diário x Necessidade de Reposição** → **261,88 x 43 = 11.260,91.**

**Custo mensal:** **Custo anual ÷ 12 meses**

**Exemplo:** **11.260,91 ÷ 12 meses = 938,41.**

**SUBMÓDULO 5.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO 44 HORAS SEMANAIS**

<b>SUBMÓDULO 5.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO – 44 HORAS SEMANAIS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Valor da Hora</b>	<b>Horas a repor</b>	<b>Custo Mensal</b>
Vigilante 44 SEM	3.817,14	17,35	22	<b>381,71</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 3 + Módulo 4

**Valor da hora:** **Base de Cálculo ÷ Divisor de hora mês** → **3.817,14 ÷ 220 = 17,35.**

**Horas a repor:** uma hora de trabalho a cada dia → **1 hora x 22 dias = 22 horas a repor.**

**Custo mensal:** valor da hora x horas a repor.

**Exemplo:** **17,35 x 22 horas = 381,71.**

<b>MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 5.1</b>	<b>Submódulo 5.2</b>	<b>Total</b>
Vigilante 12 x 36 D	938,41		<b>938,41</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.248,10		<b>1.248,10</b>
Vigilante 44 SEM	722,94	381,71	<b>1.104,66</b>
Supervisor 12 x 36 D	1.270,17		<b>1.270,17</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.705,06		<b>1.705,06</b>
Supervisor 44 SEM	1.002,06		<b>1.002,06</b>

\* Somatório dos Submódulos 5.1 e 5.2.

**MÓDULO 6 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA**

<b>Módulo 6 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	4.866,63	2,87%	<b>139,67</b>
Vigilante 12 x 36 N	6.472,71	2,87%	<b>185,77</b>
Vigilante 44 SEM	4.921,80	4,82%	<b>237,23</b>
Supervisor 12 x 36 D	6.587,18	2,87%	<b>189,05</b>
Supervisor 12 x 36 N	8.842,54	2,87%	<b>253,78</b>
Supervisor 44 SEM	6.292,94	4,82%	<b>303,32</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

**Percentual:** média ponderada dos últimos três anos das pesquisas realizadas com base nos valores limites passados, conforme quadro abaixo.

<b>INSUMOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA</b>								
	<b>12x36</b>					<b>44 Horas Semanais</b>		
	<b>Diurno</b>	<b>Noturno</b>	<b>Custo por Trabalhador</b>	<b>Insumos</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>	<b>Custo por Trabalhador</b>	<b>%</b>
2013	2.643,87	3.297,88	2.970,88	86,35	<b>2,91%</b>	2.832,40	137,61	<b>4,86%</b>
2014	3.078,22	3.922,16	3.500,19	108,42	<b>3,10%</b>	3.193,79	163,15	<b>5,11%</b>
2015	3.221,43	4.120,59	3.671,01	95,96	<b>2,61%</b>	3.394,11	153,30	<b>4,52%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.981,17</b>	<b>3.780,21</b>	<b>3.380,69</b>	<b>96,91</b>	<b>2,87%</b>	<b>3.140,10</b>	<b>151,35</b>	<b>4,82%</b>

**Valor:** Base de cálculo x Percentual.

**Exemplo:** 4.866,63 x 2,87% = 139,67.

**MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL**

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

O CITL é obtido por: **(CITL) = (Custo Total) \* (% CITL)**

<b>MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	5.006,31	21,44%	<b>1.073,35</b>
Vigilante 12 x 36 N	6.658,47	21,44%	<b>1.427,58</b>
Vigilante 44 SEM	5.159,03	21,44%	<b>1.106,10</b>
Supervisor 12 x 36 D	6.776,24	21,44%	<b>1.452,82</b>
Supervisor 12 x 36 N	9.096,32	21,44%	<b>1.950,25</b>
Supervisor 44 SEM	6.596,26	21,44%	<b>1.414,24</b>



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS - Versão 1.0

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6.**

**Percentual do CITL:** estabelecido através de estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal. Mas não são limitadores.

Para vigilância o CITL vai de **5,52%** (mínimo) a **25,35%** (mínimo).

**Valor:** Custo Total x % CITL

**Exemplo:** **5.006,31 x 21,44% = 1.073,35.**

## MÓDULO 8 – CUSTO DO RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO

CUSTO DO RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	Base de Cálculo	Subordinados	Rateio
Supervisor 12 x 36 D	8.229,06	40	<b>205,73</b>
Supervisor 12 x 36 N	11.046,58	40	<b>276,16</b>
Supervisor 44 SEM	8.010,49	40	<b>200,26</b>

\* O custo da supervisão deve ser rateado pela quantidade de profissionais supervisionados.

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6 + Módulo 7.**

**Subordinados:** número de subordinados por chefe de campo = 40 (quarenta) homens.

**Rateio:** Base cálculo ÷ subordinados

**Exemplo:** **8.229,06 ÷ 40 = 205,73.**

## CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
Categoria	12x36 Diurno	12x36 Noturno	44 horas
<b>Remuneração</b>	2.025,38	2.789,40	1.955,07
<b>Intrajornada 12x36</b>	82,86	114,11	
<b>Encargos e Benefícios</b>	1.560,33	1.973,98	1.605,91
<b>Provisão para Rescisão</b>	259,66	347,12	256,16
<b>Reposição do Profissional</b>	938,41	1.248,10	1.104,66
<b>Insumos de mão de obra</b>	139,67	185,77	237,23
<b>CITL</b>	1.073,35	1.427,58	1.106,10
<b>Rateio da Chefia de Campo</b>	205,73	276,16	200,26
<b>Valor por empregado</b>	<b>6.285,38</b>	<b>8.362,21</b>	<b>6.465,39</b>
<b>Valor por Posto (x 2)</b>	<b>12.570,77</b>	<b>16.724,43</b>	<b>xxxxxxx</b>

**CENÁRIO MÍNIMO**

Segue análise das alterações feitas do Cenário Máximo para o Cenário de Atenção nos serviços de Vigilância

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
Adicional de Periculosidade	Não	100%	100%
Adicional Noturno	Não	100%	100%
<b>Repercussão do DRS sobre o adicional Noturno</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>
Hora extra no feriado Trabalhado	Não	100%	100%
<b>Repercussão do DRS sobre a hora extra no feriado trabalhado</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>
Intrajornada 12x36	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
<b>Guia da Previdência Social - GPS</b>	<b>Sim</b>	<b>28,80%</b>	<b>27,30%</b>
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
<b>Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>Sim</b>	<b>10%</b>	<b>55%</b>
<b>Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>Sim</b>	<b>90%</b>	<b>45%</b>
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
Custo de Reposição do Profissional Ausente	Não	100%	100%
<b>Insumos da Mão de Obra</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>50%</b>
<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Sim</b>	<b>21,44%</b>	<b>15,85%</b>

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

**SALÁRIO BASE**

Salário do Vigilante	<b>1.503,90</b>
Salário do Supervisor	<b>2.198,40</b>

**SALÁRIO DO SUPERVISOR**

Base de Cálculo	Percentual	Valor	Salário do Supervisor
1.503,90	46,18%	694,50	<b>2.198,40</b>

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS - Versão 1.0

<b>ADICIONAL DE PERICULOSIDADE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	1.503,90	30%	<b>451,17</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.503,90	30%	<b>451,17</b>
Vigilante 44 SEM	1.503,90	30%	<b>451,17</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.198,40	30%	<b>659,52</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.198,40	30%	<b>659,52</b>
Supervisor 44 SEM	2.198,40	30%	<b>659,52</b>

<b>ADICIONAL NOTURNO</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Proporção</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.955,07	75%	40,00%	<b>586,52</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.857,92	75%	40,00%	<b>857,38</b>

<b>REPERCUSSÃO DO DSR NO ADICIONAL NOTURNO</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Dias a folgar</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 N	-	15	4	-
Supervisor 12 x 36 N	-	15	4	-

<b>VALOR DO ADICIONAL NOTURNO COM DSR</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Adicional Noturno</b>	<b>DSR</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	586,52	-	<b>586,52</b>
Supervisor 12 x 36 D	857,38	-	<b>857,38</b>

**HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO**

<b>Valor da hora extra</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Divisor</b>	<b>Valor Hora</b>
Vigilante - 12 X 36 D	1.955,07	220	<b>8,89</b>
Vigilante - 12 X 36 N	2.541,59	220	<b>11,55</b>
Supervisor - 12 X 36 D	2.857,92	220	<b>12,99</b>
Supervisor - 12 X 36 N	3.715,30	220	<b>16,89</b>

<b>Total de horas nos feriados</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Feriados</b>	<b>Horas/jornada</b>	<b>Total horas</b>
Vigilante - 12 X 36 D	13	12	<b>156</b>
Vigilante - 12 X 36 N	13	12	<b>156</b>
Supervisor - 12 X 36 D	13	12	<b>156</b>
Supervisor - 12 X 36 N	13	12	<b>156</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS - Versão 1.0

VALOR MENSAL HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO					
Categoria	Valor hora	Total horas	Parcela Trabalhada	Adicional Hora extra	Valor
Vigilante - 12 X 36 D	8,89	156	50%	100%	<b>57,76</b>
Vigilante - 12 X 36 N	11,55	156	50%	100%	<b>75,09</b>
Supervisor - 12 X 36 D	12,99	156	50%	100%	<b>84,44</b>
Supervisor - 12 X 36 N	16,89	156	50%	100%	<b>109,77</b>

REPERCUSSÃO DO DSR - HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO									
Categoria	Valor Hora	Total Horas/ano	Dias No ano	Feriados	Parcela Trabalhada	Dias ano Sem Feriado e Domingos	Nº Meses	Subtotal	Total
Vigilante - 12 X 36 D	0,00	156	365	13	50%	300	12	0,02168	<b>0,00</b>
Vigilante - 12 X 36 N	0,00	156	365	13	50%	300	12	0,02168	<b>0,00</b>
Supervisor - 12 X 36 D	0,00	156	365	13	50%	300	12	0,02168	<b>0,00</b>
Supervisor - 12 X 36 N	0,00	156	365	13	50%	300	12	0,02168	<b>0,00</b>

HORA EXTRA E DSR			
Categoria	Hora extra	DSR	Total
Vigilante - 12 X 36 D	57,76	-	<b>57,76</b>
Vigilante - 12 X 36 N	75,09	-	<b>75,09</b>
Supervisor - 12 X 36 D	84,44	-	<b>84,44</b>
Supervisor - 12 X 36 N	109,77	-	<b>109,77</b>

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Periculosidade	Adicional Noturno	Hora extra no Feriado	TOTAL
Vigilante 12 X 36 D	1.503,90	451,17		57,76	<b>2.012,83</b>
Vigilante 12 X 36 N	1.503,90	451,17	586,52	75,09	<b>2.616,68</b>
Vigilante 44 SEM	1.503,90	451,17			<b>1.955,07</b>
Supervisor 12 X 36 D	2.198,40	659,52		84,44	<b>2.942,36</b>
Supervisor 12 X 36 N	2.198,40	659,52	857,38	109,77	<b>3.825,07</b>
Supervisor 44 SEM	2.198,40	659,52			<b>2.857,92</b>

## MÓDULO 2 – INTRAJORNADA 12x36

VALOR DA HORA			
Categoria	Base de cálculo	Divisor	Valor Hora
Vigilante - 12 X 36 D	2.012,83	220,00	<b>9,15</b>
Vigilante - 12 X 36 N	2.616,68	220,00	<b>11,89</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS - Versão 1.0

VALOR MENSAL DA HORA PARA INTRAJORNADA			
Categoria	Valor Hora	Horas Extraordinária	Valor Mensal da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	9,15	15	<b>137,24</b>
Vigilante - 12 X 36 N	11,89	15	<b>178,41</b>

MÓDULO 2 - INTRAJORNADA 12x36			
Categoria	Valor Mensal da Hora	Percentual	Intrajornada Mensal
Vigilante - 12 X 36 D	137,24	60%	<b>82,34</b>
Vigilante - 12 X 36 N	178,41	60%	<b>107,05</b>

## MÓDULO 3 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSIS E ANUAIS

### SUBMÓDULO 3.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.095,18	8,34%	<b>174,74</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.723,73	8,34%	<b>227,16</b>
Vigilante 44 SEM	1.955,07	8,34%	<b>163,05</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.942,36	8,34%	<b>245,39</b>
Supervisor 12 x 36 N	3.825,07	8,34%	<b>319,01</b>
Supervisor 44 SEM	2.857,92	8,34%	<b>238,35</b>

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.095,18	8,34%	33,34%	<b>58,26</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.723,73	8,34%	33,34%	<b>75,73</b>
Vigilante 44 SEM	1.955,07	8,34%	33,34%	<b>54,36</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.942,36	8,34%	33,34%	<b>81,81</b>
Supervisor 12 x 36 N	3.825,07	8,34%	33,34%	<b>106,36</b>
Supervisor 44 SEM	2.857,92	8,34%	33,34%	<b>79,47</b>

SUBMÓDULO 3.1 - 13º SALÁRIO e ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12 x 36 D	174,74	58,26	<b>233,00</b>
Vigilante 12 x 36 N	227,16	75,73	<b>302,89</b>
Vigilante 44 SEM	163,05	54,36	<b>217,41</b>
Supervisor 12 x 36 D	245,39	81,81	<b>327,21</b>
Supervisor 12 x 36 N	319,01	106,36	<b>425,37</b>
Supervisor 44 SEM	238,35	79,47	<b>317,82</b>

**SUBMÓDULO 3.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

<b>Composição do GPS e FGTS</b>	
<b>Encargos</b>	<b>Percentual</b>
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
<b>SAT- GIL/RAT</b>	<b>1,50%</b>
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>35,30%</b>

<b>GPS - Guia da Previdência Social</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	2.328,17	27,30%	<b>635,59</b>
Vigilante 12 x 36 N	3.026,62	27,30%	<b>826,27</b>
Vigilante 44 SEM	2.172,48	27,30%	<b>593,09</b>
Supervisor 12 x 36 D	3.269,57	27,30%	<b>892,59</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.250,44	27,30%	<b>1.160,37</b>
Supervisor 44 SEM	3.175,74	27,30%	<b>866,98</b>

<b>FGTS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	2.328,17	8,00%	<b>186,25</b>
Vigilante 12 x 36 N	3.026,62	8,00%	<b>242,13</b>
Vigilante 44 SEM	2.172,48	8,00%	<b>173,80</b>
Supervisor 12 x 36 D	3.269,57	8,00%	<b>261,57</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.250,44	8,00%	<b>340,03</b>
Supervisor 44 SEM	3.175,74	8,00%	<b>254,06</b>

<b>SUBMÓDULO 3.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	2.328,17	35,30%	<b>821,84</b>
Vigilante 12 x 36 N	3.026,62	35,30%	<b>1.068,40</b>
Vigilante 44 SEM	2.172,48	35,30%	<b>766,89</b>
Supervisor 12 x 36 D	3.269,57	35,30%	<b>1.154,16</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.250,44	35,30%	<b>1.500,40</b>
Supervisor 44 SEM	3.175,74	35,30%	<b>1.121,04</b>

**SUBMÓDULO 3.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

**VALE TRANSPORTE**

<b>DESCONTO DE VALE TRANSPORTE</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Dias mês</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor do Desconto</b>
Vigilante 12 x 36 D	1.503,90	30	15	6%	<b>45,12</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.503,90	30	15	6%	<b>45,12</b>
Vigilante 44 SEM	1.503,90	30	22	6%	<b>66,17</b>
Supervisor 12 x 36 D	1.503,90	30	15	6%	<b>45,12</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.503,90	30	15	6%	<b>45,12</b>
Supervisor 44 SEM	1.503,90	30	22	6%	<b>66,17</b>

<b>CUSTOS DAS PASSAGENS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vales por dia</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Custo total</b>
Vigilante 12 x 36 D	3,70	2	15	<b>111,00</b>
Vigilante 12 x 36 N	3,70	2	15	<b>111,00</b>
Vigilante 44 SEM	3,70	2	22	<b>162,80</b>
Supervisor 12 x 36 D	3,70	2	15	<b>111,00</b>
Supervisor 12 x 36 N	3,70	2	15	<b>111,00</b>
Supervisor 44 SEM	3,70	2	22	<b>162,80</b>

<b>CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Custo total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>
Vigilante 12 x 36 D	111,00	45,12	<b>65,88</b>
Vigilante 12 x 36 N	111,00	45,12	<b>65,88</b>
Vigilante 44 SEM	162,80	66,17	<b>96,63</b>
Supervisor 12 x 36 D	111,00	45,12	<b>65,88</b>
Supervisor 12 x 36 N	111,00	45,12	<b>65,88</b>
Supervisor 44 SEM	162,80	66,17	<b>96,63</b>

**VALE REFEIÇÃO**

<b>VALE REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	15,00	15	<b>225,00</b>
Vigilante 12 x 36 N	15,00	15	<b>225,00</b>
Vigilante 44 SEM	15,00	22	<b>330,00</b>
Supervisor 12 x 36 D	15,00	15	<b>225,00</b>
Supervisor 12 x 36 N	15,00	15	<b>225,00</b>
Supervisor 44 SEM	15,00	22	<b>330,00</b>

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS - Versão 1.0

<b>CUSTOS EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Custo total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo Efetivo</b>
Vigilante 12 x 36 D	225,00	22,50	<b>202,50</b>
Vigilante 12 x 36 N	225,00	22,50	<b>202,50</b>
Vigilante 44 SEM	330,00	33,00	<b>297,00</b>
Supervisor 12 x 36 D	225,00	22,50	<b>202,50</b>
Supervisor 12 x 36 N	225,00	22,50	<b>202,50</b>
Supervisor 44 SEM	330,00	33,00	<b>297,00</b>

<b>CESTA BÁSICA</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Custo efetivo</b>
Vigilante 12 x 36 D	<b>105,93</b>
Vigilante 12 x 36 N	<b>105,93</b>
Vigilante 44 SEM	<b>105,93</b>
Supervisor 12 x 36 D	<b>105,93</b>
Supervisor 12 x 36 N	<b>105,93</b>
Supervisor 44 SEM	<b>105,93</b>

<b>ASSISTÊNCIA MÉDICA E PROGRAMA COMBATE A VIGILÂNCIA CLANDESTINA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Assistência Médica</b>	<b>Vigilância Clandestina</b>	<b>Custo Efetivo</b>
Vigilante 12 x 36 D	85,46	4,00	<b>89,46</b>
Vigilante 12 x 36 N	85,46	4,00	<b>89,46</b>
Vigilante 44 SEM	85,46	4,00	<b>89,46</b>
Supervisor 12 x 36 D	85,46	4,00	<b>89,46</b>
Supervisor 12 x 36 N	85,46	4,00	<b>89,46</b>
Supervisor 44 SEM	85,46	4,00	<b>89,46</b>

<b>SUBMÓDULO 3.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Vale Transporte</b>	<b>Vale Refeição</b>	<b>Cesta Básica</b>	<b>Assistência Médica</b>	<b>TOTAL</b>
Vigilante 12 x 36 D	65,88	202,50	105,93	89,46	<b>463,77</b>
Vigilante 12 x 36 N	65,88	202,50	105,93	89,46	<b>463,77</b>
Vigilante 44 SEM	96,63	297,00	105,93	89,46	<b>589,02</b>
Supervisor 12 x 36 D	65,88	202,50	105,93	89,46	<b>463,77</b>
Supervisor 12 x 36 N	65,88	202,50	105,93	89,46	<b>463,77</b>
Supervisor 44 SEM	96,63	297,00	105,93	89,46	<b>589,02</b>



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS - Versão 1.0

<b>MÓDULO 3 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 3.1</b>	<b>Submódulo 3.2</b>	<b>Submódulo 3.3</b>	<b>Total</b>
Vigilante 12 x 36 D	233,00	821,84	463,77	<b>1.518,61</b>
Vigilante 12 x 36 N	302,89	1.068,40	463,77	<b>1.835,06</b>
Vigilante 44 SEM	217,41	766,89	589,02	<b>1.573,32</b>
Supervisor 12 x 36 D	327,21	1.154,16	463,77	<b>1.945,14</b>
Supervisor 12 x 36 N	425,37	1.500,40	463,77	<b>2.389,55</b>
Supervisor 44 SEM	317,82	1.121,04	589,02	<b>2.027,87</b>

## MÓDULO 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>PERCENTUAIS POR TIPOS DE DESLIGAMENTOS</b>	
<b>Tipos</b>	<b>Vigilante</b>
Demissão SEM justa Causa	75,05%
<b>SEM justa Causa -TRABALHADO</b>	<b>41,28%</b>
<b>SEM justa Causa - INDENIZADO</b>	<b>33,77%</b>
Demissão COM justa Causa	2,12%
Desligamentos OUTROS TIPOS	22,83%

## SUBMÓDULO 4.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

<b>Valor para cálculo do Aviso Prévio Indenizado</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	2.920,44	12	<b>243,37</b>
Vigilante 12 x 36 N	3.657,43	12	<b>304,79</b>
Vigilante 44 SEM	2.935,30	12	<b>244,61</b>
Supervisor 12 x 36 D	3.910,47	12	<b>325,87</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.944,47	12	<b>412,04</b>
Supervisor 44 SEM	4.018,82	12	<b>334,90</b>

<b>Multa do FGTS no Aviso Prévio Indenizado</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Alíquota adicional</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	2.270,41	8%	50%	<b>90,82</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.951,53	8%	50%	<b>118,06</b>
Vigilante 44 SEM	2.172,48	8%	50%	<b>86,90</b>
Supervisor 12 x 36 D	3.185,13	8%	50%	<b>127,41</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.140,67	8%	50%	<b>165,63</b>
Supervisor 44 SEM	3.175,74	8%	50%	<b>127,03</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS - Versão 1.0

<b>Custo Total do Aviso Prévio Indenizado</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	334,19	33,77%	<b>112,86</b>
Vigilante 12 x 36 N	422,85	33,77%	<b>142,81</b>
Vigilante 44 SEM	331,51	33,77%	<b>111,96</b>
Supervisor 12 x 36 D	453,28	33,77%	<b>153,08</b>
Supervisor 12 x 36 N	577,67	33,77%	<b>195,09</b>
Supervisor 44 SEM	461,93	33,77%	<b>156,01</b>

## SUBMÓDULO 4.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

<b>Valor para cálculo do Aviso Prévio Trabalhado</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	3.613,79	12	<b>301,15</b>
Vigilante 12 x 36 N	4.558,79	12	<b>379,90</b>
Vigilante 44 SEM	3.528,39	12	<b>294,03</b>
Supervisor 12 x 36 D	4.887,50	12	<b>407,29</b>
Supervisor 12 x 36 N	6.214,61	12	<b>517,88</b>
Supervisor 44 SEM	4.885,79	12	<b>407,15</b>

<b>Multa do FGTS no Aviso Prévio Trabalhado</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Alíquota adicional</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	2.328,17	8%	50%	<b>93,13</b>
Vigilante 12 x 36 N	3.026,62	8%	50%	<b>121,06</b>
Vigilante 44 SEM	2.172,48	8%	50%	<b>86,90</b>
Supervisor 12 x 36 D	3.269,57	8%	50%	<b>130,78</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.250,44	8%	50%	<b>170,02</b>
Supervisor 44 SEM	3.175,74	8%	50%	<b>127,03</b>

<b>Custo Total do Aviso Prévio Trabalhado</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	394,28	41,28%	<b>162,75</b>
Vigilante 12 x 36 N	500,96	41,28%	<b>206,79</b>
Vigilante 44 SEM	380,93	41,28%	<b>157,24</b>
Supervisor 12 x 36 D	538,07	41,28%	<b>222,10</b>
Supervisor 12 x 36 N	687,90	41,28%	<b>283,95</b>
Supervisor 44 SEM	534,18	41,28%	<b>220,50</b>

**SUBMÓDULO 4.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA**

<b>Valor para cálculo da Rescisão com Justa Causa</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	2.095,18	12	<b>174,60</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.723,73	12	<b>226,98</b>
Vigilante 44 SEM	1.955,07	12	<b>162,92</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.942,36	12	<b>245,20</b>
Supervisor 12 x 36 N	3.825,07	12	<b>318,76</b>
Supervisor 44 SEM	2.857,92	12	<b>238,16</b>

<b>CUSTO TOTAL DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	174,60	2,12%	<b>3,70</b>
Vigilante 12 x 36 N	226,98	2,12%	<b>4,81</b>
Vigilante 44 SEM	162,92	2,12%	<b>3,45</b>
Supervisor 12 x 36 D	245,20	2,12%	<b>5,20</b>
Supervisor 12 x 36 N	318,76	2,12%	<b>6,76</b>
Supervisor 44 SEM	238,16	2,12%	<b>5,05</b>

<b>MÓDULO 4 - RESCISÃO</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 4.1</b>	<b>Submódulo 4.2</b>	<b>Submódulo 4.3</b>	<b>Total</b>
Vigilante 12 x 36 D	112,86	162,75	3,70	<b>279,31</b>
Vigilante 12 x 36 N	142,81	206,79	4,81	<b>354,40</b>
Vigilante 44 SEM	111,96	157,24	3,45	<b>272,65</b>
Supervisor 12 x 36 D	153,08	222,10	5,20	<b>380,38</b>
Supervisor 12 x 36 N	195,09	283,95	6,76	<b>485,80</b>
Supervisor 44 SEM	156,01	220,50	5,05	<b>381,55</b>

**MÓDULO 5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA**

**SUBMÓDULO 5.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS**

<b>CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Custo diário</b>
Vigilante 12 x 36 D	3.893,10	15	<b>259,54</b>
Vigilante 12 x 36 N	4.913,20	15	<b>327,55</b>
Vigilante 44 SEM	3.801,04	22	<b>172,77</b>
Supervisor 12 x 36 D	5.267,88	15	<b>351,19</b>
Supervisor 12 x 36 N	6.700,41	15	<b>446,69</b>
Supervisor 44 SEM	5.267,34	22	<b>239,42</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS - Versão 1.0

<b>ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Dias férias</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Total de Dias</b>
Vigilante 12 x 36 D	15	28	<b>43</b>
Vigilante 12 x 36 N	15	28	<b>43</b>
Vigilante 44 SEM	22	28	<b>50</b>
Supervisor 12 x 36 D	15	28	<b>43</b>
Supervisor 12 x 36 N	15	28	<b>43</b>
Supervisor 44 SEM	22	28	<b>50</b>

<b>SUBMÓDULO 5.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Custo diário</b>	<b>Necessidade de Reposição</b>	<b>Custo anual</b>	<b>Custo Mensal</b>
Vigilante 12 x 36 D	259,54	43	11.160,22	<b>930,02</b>
Vigilante 12 x 36 N	327,55	43	14.084,50	<b>1.173,71</b>
Vigilante 44 SEM	172,77	50	8.638,73	<b>719,89</b>
Supervisor 12 x 36 D	351,19	43	15.101,26	<b>1.258,44</b>
Supervisor 12 x 36 N	446,69	43	19.207,85	<b>1.600,65</b>
Supervisor 44 SEM	239,42	50	11.971,23	<b>997,60</b>

## SUBMÓDULO 5.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO 44 HORAS SEMANAIS

<b>SUBMÓDULO 5.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO – 44 HORAS SEMANAIS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Valor da Hora</b>	<b>Horas a repor</b>	<b>Custo Mensal</b>
Vigilante 44 SEM	3.801,04	17,28	22	<b>380,10</b>

<b>MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 5.1</b>	<b>Submódulo 5.2</b>	<b>Total</b>
Vigilante 12 x 36 D	930,02		<b>930,02</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.173,71		<b>1.173,71</b>
Vigilante 44 SEM	719,89	380,10	<b>1.100,00</b>
Supervisor 12 x 36 D	1.258,44		<b>1.258,44</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.600,65		<b>1.600,65</b>
Supervisor 44 SEM	997,60		<b>997,60</b>

**MÓDULO 6 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA**

<b>Módulo 6 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	4.823,12	1,44%	<b>69,21</b>
Vigilante 12 x 36 N	6.086,91	1,44%	<b>87,35</b>
Vigilante 44 SEM	4.901,04	2,41%	<b>118,12</b>
Supervisor 12 x 36 D	6.526,32	1,44%	<b>93,65</b>
Supervisor 12 x 36 N	8.301,07	1,44%	<b>119,12</b>
Supervisor 44 SEM	6.264,94	2,41%	<b>150,99</b>

**MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL**

<b>MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	4.892,33	15,85%	<b>775,43</b>
Vigilante 12 x 36 N	6.174,25	15,85%	<b>978,62</b>
Vigilante 44 SEM	5.019,16	15,85%	<b>795,54</b>
Supervisor 12 x 36 D	6.619,97	15,85%	<b>1.049,27</b>
Supervisor 12 x 36 N	8.420,19	15,85%	<b>1.334,60</b>
Supervisor 44 SEM	6.415,93	15,85%	<b>1.016,92</b>

**MÓDULO 8 – CUSTO DO RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO**

<b>CUSTO DO RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Subordinados</b>	<b>Rateio</b>
Supervisor 12 x 36 D	7.669,24	40	<b>191,73</b>
Supervisor 12 x 36 N	9.754,79	40	<b>243,87</b>
Supervisor 44 SEM	7.432,86	40	<b>185,82</b>

**CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO**

<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>12x36 Diurno</b>	<b>12x36 Noturno</b>	<b>44 horas</b>
<b>Remuneração</b>	2.012,83	2.616,68	1.955,07
<b>Intrajornada 12x36</b>	82,34	107,05	
<b>Encargos e Benefícios</b>	1.518,61	1.835,06	1.573,32
<b>Provisão para Rescisão</b>	279,31	354,40	272,65
<b>Reposição do Profissional</b>	930,02	1.173,71	1.100,00
<b>Insumos de mão de obra</b>	69,21	87,35	118,12
<b>CITL</b>	775,43	978,62	795,54
<b>Rateio da Chefia de Campo</b>	191,73	243,87	185,82
<b>Valor por empregado</b>	<b>5.859,50</b>	<b>7.396,74</b>	<b>6.000,51</b>
<b>Valor por Posto (x 2)</b>	<b>11.718,99</b>	<b>14.793,49</b>	<b>xxxxxxx</b>